



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2025

EMENTA:

Modifica a redação do artigo que denomina a Rua B do loteamento Village do Ivaí.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 51/2025 passa a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

"Rua B - passa a denominar-se Reinaldo Aparecido da Silva."

Leia-se:

"Rua B - passa a denominar-se Rua Zilda de Castro Knupp."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade ajustar a denominação da Rua B do loteamento Village do Ivaí, substituindo o nome "Reinaldo Aparecido da Silva" por "Zilda de Castro Knupp". A mudança se faz necessária em razão de que o nome "Reinaldo Aparecido da Silva" será utilizado para denominar um conjunto habitacional.

Zilda de Castro Knupp, por sua vez, é uma figura digna de homenagem e terá seu nome preservado na memória da comunidade através da denominação da referida via pública.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.


Reginaldo Cesar da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



Histórico de ZILDA DE CASTRO KNUPP

Zilda de Castro Knupp nasceu em 25 de janeiro de 1954, na localidade de Lageado, município de Curiúva, no estado do Paraná. Filha caçula de Herculano Bueno de Oliveira e Maria das Dores de Castro Oliveira, cresceu em um lar simples, mas repleto de afeto e valores.

Na adolescência, mudou-se para São João do Ivaí, onde trilhou novos caminhos e construiu sua história de vida. Aos 20 anos, uniu-se em matrimônio com Hercílio Adail Knupp, com quem formou uma família. Dessa união nasceram suas três filhas, motivo de seu maior orgulho: Sidineia de Oliveira Knupp, Sirineide de Castro Knupp e Silmara de Castro Knupp.

Mulher batalhadora e incansável, Zilda dedicou grande parte de sua vida ao trabalho na roça, enfrentando o serviço pesado com coragem e determinação, sempre ao lado de sua família. Sua força e simplicidade marcaram profundamente todos que a conheceram.

Aos 64 anos, encerrou sua jornada, deixando saudades imensas no coração de familiares e amigos. Sua memória permanece viva através do legado de amor, dedicação e exemplo de vida que construiu.

Zilda foi, e sempre será lembrada como, uma pessoa querida, amada e inesquecível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CJR

Projeto de Lei nº 051/2025 - Executivo

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Thiago Henrique Carlos da Silva

I – RELATÓRIO

II – ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

- A emenda modificativa de autoria do Vereador Reginaldo Cesar da Silva, trocando o nome de Reinaldo aparecido da silva por Zilda de Castro Knupp, referente á nomeação da Rua B do Loteamento Village do Ivaí, que altera apenas a forma (correção de grafia, troca de nome próprio por outro dentro do texto) pode ser considerada legal desde que não altere o conteúdo material, o sentido ou o alcance da norma. Em geral, mudanças que corrigem erro material ou atualizam apenas o destinatário podem ser aceitáveis.
- Não pode modificar o mérito da matéria, a finalidade da norma ou criar efeitos jurídicos diferentes daqueles previstos no projeto original.
- Trocar o nome de uma pessoa por outro dentro do texto pode ter implicações de identificar corretamente a every pessoa referida, evitar ambiguidades, preservar a intencionalidade da norma e respeitar direitos de imagem ou de personalidade apenas se houver base legal para a substituição.

Conclusão típica: a depender do conteúdo, a emenda que troca o nome por outro dentro do texto, sem alterar o sentido jurídico da norma ou ampliar seus efeitos, é geralmente considerada aceitável como correção de erro material ou de identificação.

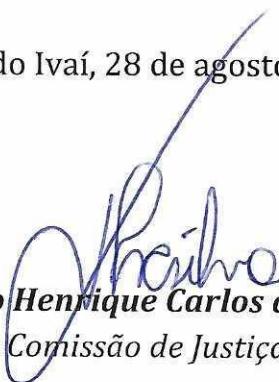


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ -PR

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, concluo que a Emenda Modificativa ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 051/2025 – Executivo é formal e materialmente constitucional, legal, juridicamente válido e tecnicamente adequado, estando apto à aprovação por esta Casa Legislativa.

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2025.


Thiago Henrique Carlos da Silva
Relator da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, acompanhando o parecer do relator, manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa n. 01/2025 ao Projeto de Lei n. 51/2025 do Executivo, por considerá-lo em conformidade com os princípios e normas constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025.

Joaquim Henrique da Cunha Silvério

Presidente

Thiago Henrique Carlos da Silva

Relator

Astalair Tiba Monteiro

Membro